



**Construtora Andrade & Mozzer Ltda-ME**

CNPJ: 19.371.347/0001-79 – INSC: 002.273.978.00-52

Rua Adriano Gripp, 105, bairro Bela Vista, Alto Jequitibá-MG

CEP: 36976-000

Telefax: 33 3343-1220

E-mail: [camconstrutora@hotmail.com](mailto:camconstrutora@hotmail.com)

**DE: Construtora Andrade e Mozzer Ltda-ME**

**PARA: Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG**

**DATA: 09/12/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATO: Nº 125/2023

## **SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

Como já é de conhecimento da Prefeitura de Alto Caparaó, a obra de **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR YNIMA NOVAES DE CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939543/2022/MDR/CAIXA, SICONV Nº 025726/2022, está finalizada, restando somente os trâmites burocráticos para a liberação da verba da ultima medição por parte da Caixa e consequentemente o encerramento do CNO por nossa parte.

Em função disso solicitamos um aditivo de prazo de mais 60 (sessenta) dias na vigência do contrato que vence dia 18/12/2024.

Contando com o entendimento e compreensão, aguardamos um pronunciamento favorável.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA  
ANDRADE E MOZZER  
LTDA:19371347000179

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA ANDRADE E  
MOZZER LTDA:19371347000179  
Dados: 2024.12.09 14:14:10  
-03'00'

---

**CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA**  
**CNPJ 19.371.347/0001-79**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, n.º 321, Bairro Água Verde – Alto Caparaó/MG – CEP: 36.979-000 – Fone: (32) 3747-2507 / 2562 / 2580

## AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO, a solicitação da Empresa Contratada, que justificou a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2023, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação da Avenida Vereador Ynima Novaes de Campos no Município de Alto Caparaó, em razão da necessidade de liberação do pagamento da última medição pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 57, §1º, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Cláusula Quinta do contrato primitivo;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...  
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...  
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Autorizo a celebração de aditivo ao Contrato nº 125/2023, oriundo do Processo Licitatório nº. 179/2023, Tomada de Preços nº. 007/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Alto Caparaó/MG, 13 de dezembro de 2024.

JOSE JACOMEL

JUNIOR:824153586

49

Assinado de forma digital por

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358649

Dados: 2024.12.13 14:18:01

-03'00'

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, n.º 321, Bairro Água Verde – Alto Caparaó/MG – CEP: 36.979-000 – Fone: (32) 3747-2507 / 2562 / 2580

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Alto Caparaó, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA.**, já qualificados no contrato original, nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Quinta do Contrato celebram o presente aditamento contratual, nos termos das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – O prazo de vigência do contrato em epígrafe, previsto na sua Cláusula Quinta, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, cujo termo final será **18/02/2025**.

**CLÁUSULA 2ª** – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos os efeitos de Direito.

Alto Caparaó/MG, 13 de dezembro de 2024.

JOSE JACOMEL JUNIOR:82415358649  
649  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOSE JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2024.12.13 14:17:46  
-03'00'

CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA:19371347000179  
**CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA.**  
Contratada

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER  
LTDA:19371347000179  
Dados: 2024.12.13 14:41:51 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.371.347/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ADRIANO GRIPP</b>	NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>36.976-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO JEQUITIBA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(33) 3341-1784</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA**  
**CNPJ: 19.371.347/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:25:30 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **BACE.C224.310E.4E90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
13/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002273978.00-52	CNPJ/CPF: 19.371.347/0001-79	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ADRIANO GRIPP		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BELA VISTA	CEP: 36976000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALTO JEQUITIBA	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000829211757

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.371.347/0001-79  
**Razão Social:** CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA  
**Endereço:** RUA ANASTACIA SARAIVA 835 / CENTRO / ALTO JEQUITIBA / MG / 36976-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113004242127397581

Informação obtida em 13/12/2024 14:27:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.371.347/0001-79  
Certidão n°: 86098395/2024  
Expedição: 13/12/2024, às 14:28:28  
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.371.347/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.